DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 90 do Decreto nº 9.430/2023, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que a área requisitante evidencia e apresenta a necessidade de contratação, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.
Fundamento Legal do DFD: Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Artigos 90 e 91 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2. DO REQUISITANTE

A presente demanda é requisitada pelas unidades administrativas participantes, compreendendo: Fundação Municipal de Esportes – FME, Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, Secretaria de Educação – SEDU, Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAM, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU e Fundação Ecológica e Zoobotânica –ZOO, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Brusque/SC.

3. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Documento de Formalização de Demanda - DFD o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTIDADES MUNICIPAIS PARTICIPANTES.**

4. DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança do trabalho, destinados à reposição do estoque de almoxarifado, para atendimento das diversas unidades administrativas das entidades participantes.
A eventual descontinuidade do fornecimento compromete diretamente a execução de atividades essenciais desenvolvidas pelas unidades administrativas, dentre as quais destacam-se: as atividades operacionais de manutenção, obras e serviços urbanos; o apoio às equipes de campo expostas a agentes de risco; a realização de serviços de roçagem, sinalização viária e trabalhos em altura; e o suporte às demais secretarias que dependem de EPIs para a execução segura de suas atividades. Nesse contexto, a eventual descontinuidade no fornecimento pode acarretar a paralisação de atividades essenciais, riscos à integridade física e à saúde dos servidores, descumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (em especial a NR-6), aplicação de penalidades à Administração, comprometimento das atividades operacionais e logísticas das equipes de trabalho, além do aumento de custos decorrentes de soluções emergenciais e afastamentos por acidentes de trabalho.

5. DA QUANTIDADE

A demanda estimada para a presente contratação foi estimada com base em um levantamento detalhado das necessidades da Administração Municipal de Brusque, considerando o consumo das unidades administrativas participantes e a previsão de utilização durante o período de vigência da

futura ata de registro de preços, para o alcance do interesse público com eficiência e eficácia, sendo que as quantidades estimadas possuem caráter meramente indicativo, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração.

6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza de **bens comuns** dos materiais objeto da contratação, decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança do trabalho, destinados à reposição do estoque de almoxarifado, para atendimento das diversas unidades administrativas das entidades participantes, cujas características, dimensões, padrões de qualidade e demais requisitos podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

A adoção do **menor preço por item** mostra-se adequada em razão da existência de diferentes tipos, dimensões e aplicações dos materiais, permitindo o fornecimento independente dos itens, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Dessa forma, a modalidade escolhida mostra-se compatível com o objeto e adequada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo **competitividade, economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos**, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO

Trata-se de contratação destinada às unidades administrativas participantes do Município de Brusque/SC, cujo fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e sob demanda, a partir da formalização da Ata de Registro de Preços, com entregas realizadas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, conforme condições, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação está prevista para ocorrer no exercício de **2026**, com estimativa de formalização da **Ata de Registro de Preços no mês de outubro de 2026**, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos às atividades administrativas das unidades participantes.

8. DO GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

O grau de prioridade da presente contratação é classificado como **BAIXO**, considerando que a Administração possui planejamento prévio para o atendimento das necessidades de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados à proteção dos servidores durante a execução de suas atividades, bem como dispõe de condições operacionais para organizar a aquisição dos materiais de forma programada.

A classificação da prioridade decorre da análise do planejamento das contratações da Administração Pública Municipal, considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos é **previsível, recorrente e passível de programação antecipada**, permitindo que o procedimento licitatório seja conduzido de forma planejada, sem prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas.

Embora os equipamentos de proteção individual sejam indispensáveis à prevenção de acidentes e à proteção dos servidores durante a realização de atividades que apresentem riscos ocupacionais, a natureza programável da demanda permite a adoção de medidas administrativas para assegurar o

atendimento das necessidades até a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, **não se caracteriza situação de urgência ou risco iminente** que justifique a classificação da contratação como de alta prioridade, permanecendo enquadrada como **prioridade baixa**, em razão da possibilidade de planejamento antecipado da aquisição, da previsibilidade da demanda e da adoção de medidas de gestão de estoque e programação de fornecimento capazes de assegurar a continuidade das atividades e a adequada proteção dos servidores.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Os responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela fiscalização da presente contratação, são:

Servidor Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
Roberto Battisti Rockenbach – Engenheiro Civil

Servidores Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:
Roberto Battisti Rockenbach – Engenheiro Civil

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes gestores e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços, conforme abaixo:

ORGÃO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
FME	**LUIZ PAULO DE SOUZA E SILVA** SUPERINTENDENTE	**HERMETO PEDRO MAES EVARISTO** DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO ESPORTE	**DOUGLAS BERNARDS** CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
		JOSÉ CARLOS COSTA DIRETOR DE ESPORTES DE RENDIMENTO	**SÉRGIO LUIZ CAMARA BERZOSA** ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
FUMTUR	**AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR** DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	**GIRLENE DOS SANTOS BUENO** HEFE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE TURISMO	**LUCIANO MOREIRA RISSO** ELETRICISTA
		RENATA VIRGINIA TENÓRIO DE OLIVEIRA DA SILVA ASSESSORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE TURISMO	**THIAGO DE CAMPOS** CHEFE DE PROMOÇÃO DE TURISMO
SEDU	**FRANCIELE MÁRCIA MAYER** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**LUIZ FABIANO REIS** CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	**DOUGLAS MANASSES** DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO
		STELA MARIS MACCARINI FISCHER CHEFE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	**ANDRÉIA DE MODESTI PRUNER** PROFESSOR AUXILIAR
SETRAM	**THOMAS JEFERSON HAAG** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	**DEIVISON RICARGO CASAGRANDE** DIRETOR DE TRÂNSITO	**RENATO BIANCHI** DIRETOR DE CIRCULAÇÃO, MOBILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA
		UAN BRUNO TEIXEIRA RAIOL BRITO ANALISTA DE LICITAÇÕES	**LUÍS HENRIQUE BLUMER** TÉCNICO EM PLANEJAMENTO URBANO
FMS	**RICARDO ALEXANDRE FREITAS** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**JAISON JEOVÁ ECCHER** CHEFE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA SAÚDE	**RAISSA VALESKA DA SILVA PEREIRA** ENGENHEIRA CIVIL
		VINICIUS MATEUS ANDRADE DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO-	**MÁRCIO PEREIRA** ENGENHEIRO CIVIL

		FINANCEIRO DA SAÚDE	
SOSU	**ROBERTO CARLOS MARQUES** DIRETOR-GERAL DE CONSERVAÇÃO E PAISAGISMO URBANO	**RODRIGO OSMAR GESSER** *DIRETOR DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO URBANA*	**CLEYTON APARECIDO DAGUES** *CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAIS DO OBRAS*
		FABIO CESAR FUCKNER DIRETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRAS	**JORGE CORADINI** *EFE DE CONTROLE DE MATERIAIS DO OBRAS*
ZOO	**MARCOS DEICHMANN** DIRETOR-GERAL	**MARIANA ZIMMERMANN FARIA** AGENTE ADMINISRATIVO	**PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES** EDUCADORA AMBIENTAL
		MILENE PUGLIESI ZAPALA MÉDICA-VETERINÁRIA	**MARIANA DE OLIVEIRA MARTINS** BIÓLOGA

10. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 284.432,13 (*Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos*).**

11. DO VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS
Não há vinculação ou dependência.

12. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA
O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA das entidades participantes da licitação, em conformidade com o planejamento institucional e nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

Eu, Ivan Bruns Filho, Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, declaro, que tenho **ciência de que todos os pagamentos** decorrentes da contratação serão realizados exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do contratado, sendo vedada a utilização de boletos bancários e códigos identificadores, comprometendo-me a adotar as providências necessárias para o cumprimento dessa sistemática, inclusive comunicando tal exigência aos futuros contratados, reconhecendo que a indicação da conta bancária constitui condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e autorizando a Tesouraria Municipal a realizar os controles pertinentes, **em observância às diretrizes estabelecidas pela Contabilidade Municipal**, conforme disposto no Memorando da *Secretaria de Orçamento e Finanças* nº 13.606/2025.

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Contratos. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas às disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Afirmo que o preço estabelecido é compatível com valores praticados no mercado.

Autorizo, por fim, o prosseguimento do feito.

Datado e assinado digitalmente

IVAN BRUNS FILHO:05852427985
Assinado de forma digital por IVAN BRUNS FILHO:05852427985
Dados: 2026.10.06 13:25:13 -03'00'

Ivan Bruns Filho
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas